

**LEI Nº 1.069/2017**

**SÚMULA:** Altera as alíneas “b” e “c” do art. 2º da lei municipal nº 026/2013 que regulamenta o valor das horas de pronto atendimento e das outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

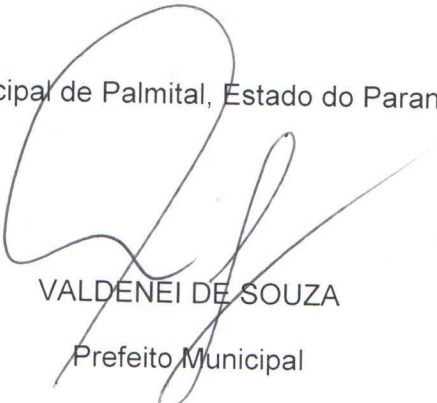
**Art. 1º** - Ficam alteradas as alíneas “b” e “c” do art. 2º da Lei nº 026/2013, as quais passam a ter a seguinte redação:

- .....
- b) Enfermeira - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
  - c) Técnico de Enfermagem – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
- .....

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei n. 026/2013.

**Art. 3º** - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente as alíneas “b” e “c” do art. 2º da Lei 026/2013.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Setembro de 2017.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal